

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023**

**PROCESSO Nº 03/2023**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 21 de Março de 2023**

**HORÁRIO: a partir das 08:00 horas**

**LOCAL: Paço Municipal, Avenida Ramillo Salles, 717, Jardim do Sol.**

O Instituto de Previdência Municipal de Sales - IPREM, neste ato representada pela Senhora Lecy de Oliveira, Diretora Presidente, torna público que se acha aberta Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de técnicos especializados nas áreas Orçamentárias, Contábil e Financeira visando um amplo gerenciamento das contas do Instituto, possibilitando o cumprimento das exigências legais e tomada de decisão, referente a rotinas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Ministério da Previdência, no período de 12 meses, para o Iprem de Sales, conforme especificações no Termo de Referência, que será regida pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e pelo Decreto municipal nº 1.516, de 02 de janeiro de 2008, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste edital e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no Paço Municipal, na Avenida Ramillo Sales, nº 717, Jardim do Sol, CEP: 14.980-000, Sales, São Paulo, iniciando-se no **dia 21 de Março de 2023, às 08:00 horas** e será conduzida pela Pregoeira, com o auxílio dos componentes de sua Equipe de Apoio, regularmente designados conforme Portaria Interna nº 02 de 03 de Março de 2023.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão **recebidos e protocolados** no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, concomitante ao credenciamento dos

interessados que se apresentarem para participar do certame. Os envelopes também poderão ser remetidos via postal, obedecidos os termos e condições deste edital.

Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação, para o exercício corrente serão arcados pela seguinte dotação do orçamento vigente das entidades e órgãos da Administração Municipal:

**FICHA: 012**

030 100	- IPREM - SALES
09 272 0013 2048 0000	- Manutenção Administrativa do IPREM
3.3.90.39.00	- OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

Para os próximos exercícios, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

**CLAUSULA I - DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de técnicos especializados nas áreas Orçamentárias, Contábil e Financeira visando um amplo gerenciamento das contas do Instituto, possibilitando o cumprimento das exigências legais e tomada de decisão, referente a rotinas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Ministério da Previdência, no período de 12 meses, para o Iprem de Sales, conforme especificações no Termo de Referência.

1.2. A contratação será realizada conforme termo de referência em anexo.

1.3. Será elaborado relatório mensal das atividades presenciais, com controle de presença.

1.4. Os serviços remotos serão comprovados por meio de relatórios mensais.

1.5. A presente contratação não constitui vínculo empregatício entre as partes, por se tratar de serviços autônomos de prestação de serviços, aplicando-se no que couber as normas gerais de locação de serviços previstas no Código Civil, sendo que desde já o contratado renuncia expressamente eventuais direitos trabalhistas porventura existentes e seja a que título for.

**1.6. É vedada a subcontratação ou transferência parcial ou total do objeto desta licitação.**

1.7. Integram este termo contratual o edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada na sessão pública do processo licitatório n. 03/2023 – pregão 01/2023.

1.8. Empresas que estiveram apenadas no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, [WWW.tce.sp.gov.br](http://WWW.tce.sp.gov.br) (relação de apenados), não serão credenciadas.

## **CLAUSULA II - DA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Em conformidade com artigo 72 e artigo 78, inc.VI, da Lei Federal nº 8.666/93, fica vedada a participação de empresas que executará o objeto por meio de subcontratação, ou seja, de empresas que não tenha total independência para decidir de imediato quaisquer customizações.

2.3. Não poderão participar desta licitação as licitantes:

2.3.1. proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente (observar a Súmula 51 do TCESP);

2.3.2. estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº. 8.666, de 1993;

2.3.4. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

2.3.5. integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto de demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

## **CLAUSULA III - DO CREDENCIAMENTO**

3.1. Havendo interesse do licitante, por si ou seu procurador, em participar da sessão pública do processamento do Pregão, será exigido o credenciamento da pessoa presente.

3.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) em se tratando do representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao

certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.3 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.4 No caso da opção de procuração por instrumento particular, deverá ser adotado o modelo constante do **Anexo IX** deste Edital.

3.5. Será admitido apenas 1 (um) representante credenciado para cada licitante.

3.6. Salvo autorização expressa da Pregoeira, a ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestar intenção de recorrer, assim como na aceitação tácita das decisões tomadas a respeito da licitação.

#### **CLAUSULA IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. A apresentação da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, da proposta e dos documentos de habilitação, poderá se dar pelos meios seguintes:

- a) entrega pessoal pelo representante credenciado ao Pregoeiro, se presente à sessão de processamento do Pregão;
- b) por remessa postal, por carta registrada, aviso de recebimento, ou outro meio em que reste comprovado, de forma inequívoca, que a Prefeitura Municipal de Sales a tenha efetivamente recebido em tempo hábil para a devida apreciação.

4.2. A entrega pessoal dar-se-á da seguinte forma:

a) a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, cuja entrega deverá ser concomitante ao credenciamento dos interessados, e deverá ser apresentada fora de envelopes ou quaisquer outros invólucros fechados que demandem a necessidade de sua abertura;

b) a proposta de preço e os documentos para habilitação, cujas entregas deverão se dar imediatamente após o credenciamento dos respectivos interessados, serão apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA**

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE SALES – IPREM.**

**PREGÃO Nº 01/2023 - PROCESSO Nº 03/2023**

**ABERTURA DIA 21/MARÇO/2023, ÀS 08:00 HORAS**

**PROPONENTE: (NOME DA EMPRESA)**

**ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE SALES – IPREM.**

**PREGÃO Nº 01/2023 - PROCESSO Nº 03/2023**

**ABERTURA DIA 21/MARÇO/2023, ÀS 08:00 HORAS**

**PROPONENTE: (NOME DA EMPRESA)**

4.3. A remessa via postal deverá obedecer aos seguintes requisitos:

4.4 A proposta de preço e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, na forma estabelecida na alínea "b" do item anterior, e adicionalmente ao seguinte:

a) referidos envelopes deverão ser acondicionados num terceiro envelope, igualmente fechado e indevassável;

b) este terceiro envelope deverá conter em sua parte externa os seguintes dizeres: "nome do licitante", "número da licitação", "número do processo", e, "data e horário da sessão pública dos procedimentos do Pregão".

4.5 A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, elaborada nos termos da alínea "a" do item anterior, será apresentada fora dos Envelopes nº 1 e nº 2, porém encartada dentro deste terceiro envelope.

4.6 A remessa via postal implicará na renúncia do licitante em credenciar preposto para representá-lo na sessão de procedimentos do Pregão, assim como importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestação de intenção de recorrer, e, ainda, na aceitação tácita das decisões tomadas na sessão respectiva.

4.7. A Prefeitura Municipal de Sales não se responsabiliza por eventuais atrasos ou extravios das correspondências relativas às remessas via postal, a que não tenha contribuído, ou dado causa.

4.8. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.9. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro.

**V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "PROPOSTA"**

5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ;
- b) número do Pregão;
- c) descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) preço mensal e total ofertado para a prestação dos serviços, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

**f) VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL:**

**MENSAL: R\$ 3.650,00 (três mil, seiscentos e cinquenta reais);**

**GLOBAL: R\$ 43.800,00 (quarenta e três mil e oitocentos reais);**

5.2. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços objeto da presente licitação.

5.3. Para o prazo inicial do contrato a ser lavrado, o preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

5.4 Para as eventuais prorrogações de prazo, os preços poderão ser reajustáveis, a cada doze meses, pelo menor Índice Oficial (IGP-M (FGV), INPC (IBGE), IPCA (IBGE), tomando-se por base o mês da assinatura do contrato a ser lavrado.

5.5 Excetuam-se das condições acima mencionadas as hipóteses de alterações consensuais ou mesmo unilaterais que provoquem o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato lavrado, a qualquer das partes contratantes, oportunidade em que deverá sofrer revisão de preços, para mais ou para menos, no menor período possível.

5.7 Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão (art. 43, § 6º, da Lei nº. 8.666/93).

## **VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**

6.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

### **1.2. REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, **com CNAE adequado ao contrato ou estatuto social e pertinente ao objeto desta licitação;**
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) comprovante de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) perante a Justiça do Trabalho.

### **1.3. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA**

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b1) nas hipóteses em a que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor (Súmula 50 TCE/SP).

### **1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL**

- a) Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Contabilidade – CRC com jurisdição no estado onde está sediada, mediante apresentação de certidão de regularidade expedida pelo órgão competente e em plena validade;
- b) Comprovação de capacidade técnica operacional de a licitante ter executado serviços pertinentes e compatíveis em característica, quantidades e prazos com o

objetivo desta licitação, através de atestado emitidos em seu nome por pessoa jurídica de direito público ou privado.

c) Apresentação de relação da equipe técnica responsável pelos trabalhos, composta por no mínimo 1 (um) integrante, com qualificação e cópia de documentos que comprove formação em nível superior na área de ciências contábeis, contabilidade ou técnico em contabilidade devendo estes profissionais serem regularmente registrados no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando-se mediante apresentação de Certidão de Regularidade Profissional emitida pelo órgão competente e em plena validade;

d) Comprovação da existência de vínculo profissional entre os membros da equipe técnica e a empresa proponente, que poderá ser realizada mediante cópia contrato social no caso de sócios, cópia de registro na carteira profissional, cópia da ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços e atenda as exigências deste edital (qualificação, formação e registro no CRC). No caso de profissional autônomo, deverá ser apresentado junto com a documentação, o contrato de prestação de serviço com o licitante ou declaração do próprio profissional, com firma reconhecida, autorizando o licitante à relacioná-lo na equipe técnica para fins exclusivos desta licitação.

#### **6.1.5. Comprovação de regularidade fiscal por microempresa e empresa de pequeno porte**

a) As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem por postergar a comprovação da regularidade fiscal para momento posterior à habilitação, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, poderá apresentar declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, nos termos do modelo do **Anexo V** deste Edital, e deverão apresentar no envelope de habilitação (envelope 2) todos os documentos referentes à regularidade fiscal; todavia, apresentada a declaração mencionada acima, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, e da habilitação, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06, e do item 04.1.4 deste edital;

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, assim considerado o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública,



para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**6.1.6.** Para o caso de participação de Microempreendedor Individual (MEI) os documentos previstos no item VI “**DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**” do edital deverão apresentar no que couber na sua natureza, nos termos do artigo 3º da Resolução 16 – CGSIM de 17 de dezembro de 2009 os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) perante a Justiça do Trabalho;
- d) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

#### **6.1.7. OUTRAS COMPROVAÇÕES**

a) declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo constante do **Anexo VII** deste Edital;

b) declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante do **Anexo VI** deste Edital

c) Declaração de cumprimento do Disposto no Inciso II, do Art. 9º. Da Lei 8666/93, conforme **Anexo X**.

d) Declaração de que está ciente de que registro(s) no CADIN ESTADUAL (Lei Estadual nº 12.799/08) impede(m) a contratação com este Município, conforme **Anexo VIII**;

e) Declaração de que está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao Município, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial Eletrônico do Município e/ou pelo Diário Oficial do Estado de São Paulo, conforme Termo de Ciência e de Notificação, Anexo ao Contrato, conforme **Anexo VIII**;

f) Declaração para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido, conforme **Anexo VIII**;

g) Declaração para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas, conforme **Anexo VIII**.

h) Cadastro dos Responsáveis pela assinatura do contrato, conforme **Anexo XI**.

## **6.2 Para assinatura do contrato a empresa vencedora deverá apresentar:**

(a) Os representantes legais de V.Sa. que assinaram contrato com o Instituto de Previdência Municipal de Sales – IPREM, devem realizar o cadastro junto ao TCE/SP, no sistema denominado “CadTCESP”;

(b) O cadastramento deve ser feito dentro do “Portal de Sistemas” do TCE/SP, no ícone “CadTCESP” (<https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/>), conforme Manual anexo;

(c) Após o cadastramento, V.Sa. deve enviar a Declaração de Atualização Cadastral para o IPREM, através do e-mail: [presidencia@ipremsales.sp.gov.br](mailto:presidencia@ipremsales.sp.gov.br), visando a

instrução do processo de compra/licitação que está passível de auditoria pelo TCE/SP;

(d) O prazo para o cadastramento e envio da Declaração para o Município será até 5 (cinco) dias úteis contados da data da celebração do instrumento contratual, diante do previsto no inciso "II" do artigo 12 da Resolução nº 21/2022, para os contratos celebrados após 24/11/2022.

6.2.1. O não cadastramento ou a sua não atualização em tempo oportuno, configura infração à norma regulamentar e sujeitará o responsável à pena de multa prevista no art. 104, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 709/1993.

6.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, ao Instituto de Previdência Municipal de Sales, aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

## **VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

7.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com a declaração, pela Pregoeira, das licitantes que eventualmente encaminharam os documentos via postal e com o credenciamento dos representantes presentes à sessão e interessados na participação do certame.

7.2. Aberta a sessão, não serão aceitos e recepcionados documentos encaminhados via postal.

7.3. A sessão pública será única.

7.4. Se, porém, a sessão pública estender-se até o horário de encerramento do expediente da promotora do certame, será a mesma declarada suspensa pelo pregoeiro, determinando-se a sua continuidade para o dia útil imediatamente seguinte, no horário do início do expediente respectivo.

7.5. Concomitante aos respectivos credenciamentos, os representantes das licitantes entregarão a Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.6. Encerrado o credenciamento dos representantes presentes, este será declarado pela Pregoeira e, por consequência, não mais será permitida a admissão de novos participantes no certame.

7.7. Abertos os envelopes propostas, a Pregoeira procederá à análise de seu conteúdo, verificando o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.8. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários; as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.9. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.10. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances verbais, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três); no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.11. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço, ou em caso de valor negativo a partir do autor da proposta de menor preço, e os demais em ordem decrescente ou crescente de valor, conforme o caso, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.12. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.12.1 – No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:

a) Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, e dentre elas estiver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora (se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida por sorteio.

b) Nas situações em que duas ou mais propostas de licitantes não enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem o mesmo valor, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado na própria sessão de julgamento do pregão.

c) Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, depois de convocada, poderá apresentar, na própria sessão de julgamento do pregão, no prazo de 5(cinco) minutos, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;

2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido na alínea “c”, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido na alínea “a”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.13. Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, ou crescentes no caso de valores negativos, inferiores à proposta de menor preço, **sem redução mínima entre os lances.**

7.14. Obedecida a ordem sequencial, a desistência da oferta de lance por um dos concorrentes importará a preclusão de sua participação nas rodadas seguintes.

7.15. A etapa de lances verbais somente se encerrará quando houver expressa desistência de sua formulação por todos os interessados selecionados.

7.16. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.17. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.18. Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.19. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de sua compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto licitado, acrescido dos respectivos encargos sociais, benefícios e despesas indiretas.

7.20. A Pregoeira poderá, a qualquer momento, solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e de materiais/equipamentos necessários à sua execução, bem como os demais esclarecimentos que entender necessários.

7.21. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.22. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.23. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **CLAUSULA VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

8.1. Declarada a proposta vencedora, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que será registrada na ata respectiva, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará:

- a) a decadência do direito de recurso;
- b) a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora;
- e
- c) o encaminhamento do processo a Sra Diretora Presidente para a homologação.

8.3. A não apresentação de razões ou de contra-razões de recurso não impedirá o seu regular processamento e julgamento.

8.4. Interposto o recurso, a Pregoeira prestará as informações que entender convenientes e o encaminhará a Sra. Diretora Presidente para julgamento.

8.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, será adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pela Diretora Presidente.

## **CLAUSULA IX - DA CONTRATAÇÃO**

**9.1** Ficará impedida de licitar e contratar com a administração direta e indireta do Instituto de Previdência Municipal de Sales – IPREM, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas neste edital, a pessoa, física ou jurídica, que praticar qualquer dos atos contemplados no artigo 7º da Lei Federal de nº 10.520/2002 e artigo 78 da Lei 8666/93.

**9.2** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, serão aplicadas as sanções previstas nas cláusulas neste Edital.

**9.3** Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a proponente ficará sujeita ainda, a composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova “contratação”, na hipótese da proponente classificada não aceitar a “contratação” pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplência.

**9.4** O IPREM poderá, ainda, aplicar á licitante vencedora quaisquer outras penalidades previstas em lei ou neste Edital, e em seus Anexos.

#### **CLAUSULA X - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

10.1. A contratação da empresa será realizada pelo período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

10.2. A contratação será realizada conforme termo de referência em anexo. A carga horária será distribuída semanalmente de acordo com a necessidade dos serviços prestados e conforme estabelecidos no cronograma de atividades.

10.3. A prestação de serviço será fiscalizada por Gestor/Fiscal designado pela contratante, o qual ficará responsável por averiguar a integridade do objeto solicitado, conforme norma legal vigente.

#### **XI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

11.1. O objeto desta licitação, em cada uma de suas parcelas mensais, será recebido e atestado pelos órgãos e entidades municipais interessados, mediante a constatação da obediência das cláusulas contratuais firmadas entre as partes.

11.2. Constatado o não cumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, deverá a Contratada providenciar os devidos ajustes e correções no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Sales, em seu próprio nome, ou como representante dos demais órgãos e entidades municipais.

11.2.1 Na impossibilidade do efetivo cumprimento das condições pactuadas, no seu todo, implicará, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, na inexecução total do contrato ajustado.

11.2.2 No caso de parte dessas condições não puderem ser cumpridas, implicará, a critério do Instituto de Previdência Municipal de Sales e sem prejuízo da aplicação



das sanções cabíveis, na inexecução parcial do contrato, descontando-se do preço ajustado os valores respectivos.

## **XII - DA FORMA DE PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será efetuado mediante ordem de crédito na conta bancária da Contratada, em 10 (trinta) dias, contados dos recebimentos das notas fiscais/faturas, à vista dos respectivos atestados de recebimentos.

12.2. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro-rata tempore" em relação ao atraso verificado.

## **CLAUSULA XIII – DO REAJUSTE DE PREÇO**

13.1 Para as eventuais prorrogações de prazo, os preços poderão ser reajustáveis, a cada doze meses, pelo menor Índice Oficial (IGP-M (FGV), INPC (IBGE), IPCA (IBGE), tomando-se por base o mês da assinatura do contrato a ser lavrado.

## **CLAUSULA XIV – DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

14.1 Para a concessão do reequilíbrio econômico-financeiro em favor da detentora, os acréscimos ou decréscimos do valor do preço, serão apurados através de consulta de preços de, no mínimo, 03 (três) empresas que trabalham no mesmo ramo de atividade, e apresentação, por parte da mesma, de planilha de custo com as respectivas notas fiscais de compra, demonstrando em planilha de custo que houve uma redução grande na margem de lucro que obtinha à época do registro de preços. Para tanto a detentora deverá solicitar, por escrito e devidamente fundamentado a Administração.

## **XV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

15.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a administração direta e indireta do Município de Sales, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que:

- a) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

- b) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- d) não manter a proposta, lance ou oferta;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato.

15.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas neste Edital, garantido o exercício do direito de prévia e ampla defesa.

13.3. No caso da recusa à assinatura do contrato a ser lavrado ou infração aos itens acima, *(ou do instrumento equivalente)*, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a Adjudicatária sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o seu valor global.

15.3.1 O atraso na entrega do objeto contratado implicará no descumprimento parcial da obrigação assumida e sujeitará a Contratada à multa diária de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o serviço não prestado no prazo avençado.

## **XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público.

16.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes.

16.2.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

16.3. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pela Pregoeira e pelos licitantes presentes que desejarem.

16.4. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Sales, após a celebração do contrato.

16.5. Os casos omissos do presente Edital serão solucionados pela Pregoeira.

16.6. Integram o presente Edital:

**ANEXO I** – Termo de Referência;

**ANEXO II**- Proposta Comercial;

**ANEXO III**- Minuta do Contrato;

**ANEXO IV** – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

**ANEXO V** – Modelo de Declaração de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

**ANEXO VI** – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

**ANEXO VII** – Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho.

**ANEXO VIII** – Modelo de Declaração (Fase de Habilitação).

**ANEXO IX** – Procuração para Credenciamento.

**ANEXO X** - Declaração de cumprimento do Disposto no Inciso II, do Art. 9º. Da Lei 8666/93.

**ANEXO XI** - CADASTRO DOS RESPONSÁVEIS.

**ANEXO XII** – Modelo do - Sistema Cadastro Corporativo - CadTCESP Cadastro de Pessoa Física e Emissão de Declaração de Atualização Cadastral.

Sales, 06 de Março de 2023.

LECY DE OLIVEIRA

Diretora Presidente

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Pregão Presencial nº 01/2023**

**Processo nº 03/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de técnicos especializados nas áreas Orçamentárias, Contábil e Financeira visando um amplo gerenciamento das contas do Instituto, possibilitando o cumprimento das exigências legais e tomada de decisão, referente a rotinas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Ministério da Previdência, no período de 12 meses, para o Iprem de Sales, conforme especificações no Termo de Referência.

**Principais Atividades a serem desenvolvidas:**

- Prestar Orientações gerais na execução da movimentação orçamentária, contábil e financeira, de forma a atender as exigências da lei 4.320 e do Sistema AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- Orientar a operacionalização de Portarias do Ministério da Previdência e demais legislação previdenciária que trate de assuntos contábeis, orçamentários e financeiros;
- Orientar levantamento de eventos de encerramento do balanço anual de acordo com as regras do PCASP – Plano de Contas Aplicado ao Setor Público;
- Prestar orientações na execução de processos inerentes às NBCASP – Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público;
- Orientações gerais na execução de procedimentos necessários ao atendimento do calendário de obrigações do sistema AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, relacionados à Fase I - Dados Contábeis e Planejamento; Fase II – Prestação de Contas Anuais; Fase III – Atos de Pessoal e Fase IV – Licitações e Contratos;
- Orientação dos serviços de contabilidade em geral;
- Orientação da escrituração de livros bem como todos os conjuntos de organização contábil e demonstrações contábeis;
- Orientação sobre o registro das despesas e receitas, bem como realizar correções quando necessário;
- Orientação sobre a abertura e encerramento do exercício financeiro, tais como: abertura de saldos bancários, transferências de restos a pagar e transferências de plano de contas;
- Acompanhamento no fechamento e montagem do Balanço Geral para fins de prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- Orientações e acompanhamento durante a inspeção dos técnicos e auditores do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para prestar informações e orientar a equipe do Iprem de Sales para atendimento adequado ao Controle Externo, de acordo com as disposições legais vigentes;
- Orientações e apoio na elaboração de justificativas, defesas e recursos junto a processos administrativos de prestações de contas de governo, de gestão, além de tomada de contas especiais oriundos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo/ AUDESP, especificamente vinculadas as áreas Orçamentárias, Contábil, Financeira.

- Orientações técnicas para os gestores e servidores do Iprem de Sales, oferecendo informações destinadas ao processo de revisão do Plano Plurianual vigente;

**Da Forma da Prestação dos serviços:**

Os serviços deverão ser prestados levando em consideração a observância das normas técnicas aplicadas ao objeto;

A empresa contratada deverá emitir orientações técnicas sobre os temas atinentes as áreas afetas ao objeto contratado, visando aferir, corrigir e aperfeiçoar os procedimentos do Iprem de Sales;

A prestadora dos serviços ficará impedida de executar serviços cuja responsabilidade seja exclusiva ou específica dos servidores públicos municipal, limitando-se a promover as orientações enquanto consultoria de gestão governamental, quando solicitadas.

Os relatórios ou outros documentos que eventualmente resultarem da prestação dos serviços, deverão ser entregues exclusivamente aos responsáveis pelas áreas que serão atendidas pelos serviços ou a servidores por eles indicados.

Os serviços objeto deste termo poderão ser prestados através de reuniões de trabalho que serão realizadas por meio de 01 (uma) visita presencial semanal, a critério da contratante, e deverão ser agendadas previamente, com antecedência mínima de 24 vinte quatro horas para que os consultores responsáveis se preparem para elucidação das dúvidas ou esclarecimentos pertinentes às áreas demandadas. Sendo que o prestador deverá se colocar disponível para atendimento à distância em tempo integral, observados os dias úteis e horário comercial.

As consultas formalizadas a distância poderão ser realizadas através de e-mail, podendo, eventualmente, serem realizadas através de contato telefônico, pessoalmente, acesso remoto ou através de aplicativos de comunicação disponíveis "on-line", tais como WhatsApp, Signal, Telegram, entre outros.

As respostas às consultas formalizadas deverão ser encaminhadas em até 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento da solicitação, ou em 12 horas aos casos classificados com urgente pelo contratante, ressalvados os casos complexos, cujo prazo será acordado entre as partes.

**Prazo da contratação:**

O prazo de contratação será de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por igual ou inferior período a critério da administração, nos termos do disposto no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;

No caso de haver eventual futura prorrogação da contratação, os preços serão reajustados, nos termos do disposto no art. 55, III, da Lei Federal nº 8.666/93;

**Condições de pagamento:**

Os serviços do presente termo de referência serão pagos até o 10º dia útil do mês seguinte à prestação dos serviços.

SALES, 06 de Março de 2023.

---

Lecy de Oliveira  
Diretora Presidente

**ANEXO II**  
**PROPOSTA COMERCIAL**

**Pregão Presencial nº 01/2023**

**Processo nº 03/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de técnicos especializados nas áreas Orçamentárias, Contábil e Financeira visando um amplo gerenciamento das contas do Instituto, possibilitando o cumprimento das exigências legais e tomada de decisão, referente a rotinas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Ministério da Previdência, no período de 12 meses, para o Ipem de Sales, conforme especificações no Termo de Referência.

**NOME EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**CNPJ. N.** \_\_\_\_\_

DESCRIÇÃO	QUANT.	V. MENSAL	V. GLOBAL
Contratação de empresa para prestação de serviços de técnicos especializados nas áreas Orçamentárias, Contábil e Financeira visando um amplo gerenciamento das contas do Instituto, possibilitando o cumprimento das exigências legais e tomada de decisão, referente a rotinas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Ministério da Previdência, no período de 12 meses, para o Ipem de Sales, conforme especificações no Termo de Referência.	12		

VALOR GLOBAL: .....

PRAZO DE EXECUÇÃO: .....

VALIDADE DA PROPOSTA:.....

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: .....

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável

**ANEXO III**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO N. 03/2023**

**PROCESSO N. 03/2023**

**PREGÃO N. 01/2023**

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE SALES - IPREM E A EMPRESA ..... PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

Pelo presente instrumento as partes abaixo-assinadas, de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE SALES - IPREM**, inscrito no CNPJ sob nº 07.317.483/0001-00, com sede na Avenida Ramillo Salles, 717, Jardim do Sol, em Sales/SP, neste ato representada pela Diretora Presidente, Sra. LECY DE OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora do CPF: 285.257.058-02 - RG: 27.412.980-2, residente na Rua: Antonio Coelho - 53 - Jardim Europa, na cidade de Sales/SP, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, \_\_\_\_\_, denominado **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado o presente Termo Contratual mediante as cláusulas e condições abaixo:-

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de técnicos especializados nas áreas Orçamentárias, Contábil e Financeira visando um amplo gerenciamento das contas do Instituto, possibilitando o cumprimento das exigências legais e tomada de decisão, referente a rotinas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Ministério da Previdência, no período de 12 meses, para o Iprem de Sales, conforme especificações no Termo de Referência.

1.2. A contratação será realizada conforme termo de referência em anexo.

1.3. Será elaborado relatório mensal das atividades presenciais, com controle de presença.

1.4. Os serviços remotos serão comprovados por meio de relatórios mensais.

1.5. A presente contratação não constitui vínculo empregatício entre as partes, por se tratar de serviços autônomos de prestação de serviços, aplicando-se no que couber as normas gerais de locação de serviços previstas no Código Civil, sendo que desde já o contratado

renuncia expressamente eventuais direitos trabalhistas porventura existentes e seja a que título for.

1.6. É vedada a subcontratação ou transferência parcial ou total do objeto desta licitação.

1.7. Integram este termo contratual o edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada na sessão pública do processo licitatório n. 03/2023 – pregão presencial 01/2023.

#### **CLÁUSULA 2ª: REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. O presente contrato não constitui vínculo empregatício entre as partes, por se tratar de serviços autônomos de prestação de serviços, aplicando-se no que couber as normas gerais de locação de serviços previstas no Código Civil, sendo que desde já o contratado renuncia expressamente eventuais direitos trabalhistas porventura existentes e seja a que título for.

#### **CLÁUSULA 3ª: PRAZO**

3.1. O presente contrato tem prazo de vigência determinado de 12 (doze) meses, com início em \_\_\_ e término em \_\_\_, respeitado o disposto na Lei Federal 8.666/93.

3.2. O presente contrato poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado, respeitando o disposto na Lei n. 8666/93.

#### **CLÁUSULA 4ª: PREÇO E CONDIÇÕES**

4.1. A contratante pagará ao contratado, pelos serviços prestados do objeto contratual, a importância de:

**MENSAL: R\$ ..... (.....)**

**VALOR GLOBAL: R\$ ..... (.....)**

4.2. O pagamento será efetuado mediante efetiva entrega e apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

4.3. O preço proposto pelo contratado será fixo e irrevogável, durante o período de vigência contratual inicial, podendo sofrer reajuste nos termos da Lei nº. 8.666/93 e a critério da contratante.

4.4. Os pagamentos serão feitos por transferência bancária de acordo com o mencionado em nota fiscal.

4.5. Para as eventuais prorrogações de prazo, os preços poderão ser reajustáveis, a cada doze meses, pelo menor Índice Oficial (IGP-M (FGV), INPC (IBGE), IPCA (IBGE), tomando-se por base o mês da assinatura do contrato.



## **CLÁUSULA 5ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

### **5.1. O contratado obriga-se a:**

- a) reparar, refazer, remover, corrigir ou substituir às suas expensas, total ou parcialmente, o objeto deste contrato, quando se verificarem vícios, defeitos, incorreções e má qualidade dos serviços, equipamentos, materiais e produtos, a critério da contratante;
- b) executar eventuais serviços não constantes do contrato, porém inerentes ao todo, sempre com prévia aprovação da contratante;
- c) atender solicitações da contratante;
- d) ressarcir danos e prejuízos causados, no prazo de 48 horas contado do recebimento de notificação administrativa, sob pena de rescisão contratual e multa de 10% sobre o valor do contrato;
- e) pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização e execução deste contrato;
- f) fornecer equipamentos, material ferramentas e pessoal habilitado necessários a execução e conclusão da obra objeto deste contrato.

### **5.2. São responsabilidades única e exclusiva do contratado:**

- a) os encargos previdenciários, tributários, trabalhistas, fiscais, sociais, securitários e comerciais decorrentes deste contrato, inclusive da mão-de-obra utilizada na execução do objeto contratado;
- b) os danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo;
- c) os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de mão-de-obra, aparelhos e equipamentos necessário à execução do objeto contratual;
- d) a idoneidade e comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados;

### **5.3. A contratante não se responsabilizará pelos:**

- a) ônus, direitos e obrigações vinculados à legislação tributária e trabalhista e decorrente da execução deste contrato;
- b) compromissos assumidos pela contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato;
- c) danos causados a terceiros pelo contratado, por seu preposto, parceiros ou empregados, advindos da execução deste contrato.

## **CLÁUSULA 6ª – SANÇÕES**

6.1. A inobservância, total ou parcial, de quaisquer das cláusulas deste contrato ou mesmo no caso de mora, importará na aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor do

contrato à parte responsável pelo inadimplemento, além das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e na aplicação, alternativa ou cumulativa, das seguintes sanções:

a) pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação: até 10 (dez) dias, multa no valor equivalente a 10% do valor do contrato e a partir daí mais 1% (um por cento) por dia de atraso;

b) advertência;

c) suspensão temporária para participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei;

e) rescisão contratual

6.2. A aplicação das sanções descritas na cláusula 6.1 não impede a imediata rescisão contratual.

#### **CLÁUSULA 7ª- DA RESCISÃO CONTRATUAL**

7.1. Constitui motivo e justa causa para rescisão do presente contrato o descumprimento pelas partes de quaisquer das condições estabelecidas neste contrato.

7.2. A contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, a qualquer tempo, inclusive antecipada e independentemente de notificação, quando verificada a ineficiência, má qualidade ou má prestação dos serviços e produtos fornecidos pela contratada.

7.3. A rescisão contratual também poderá ocorrer nas hipóteses previstas pelos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que caiba ao contratado indenizações de qualquer espécie e sem prejuízo de aplicação das demais sanções.

#### **CLÁUSULA 8ª - DA DOTAÇÃO**

9.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta das dotações próprias constantes do orçamento vigente:

##### **FICHA: 012**

030 100 - IPREM - SALES

09 272 0013 2048 0000 - Manutenção Administrativa do IPREM

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

#### **CLAUSULA 10ª – DO REAJUSTE DE PREÇO**

**10.1** Para as eventuais prorrogações de prazo, os preços poderão ser reajustáveis, a cada doze meses, pelo menor Índice Oficial (IGP-M (FGV), INPC (IBGE), IPCA (IBGE), tomando-se por base o mês da assinatura do contrato a ser lavrado.

#### **CLAUSULA 11ª – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**11.1** Para a concessão do reequilíbrio econômico-financeiro em favor da Contratada, os acréscimos ou decréscimos do valor do preço, serão apurados através de consulta de preços de, no mínimo, 03 (três) empresas que trabalham no mesmo ramo de atividade, e apresentação, por parte da Contratada, de planilha de custo com as respectivas notas fiscais de compra, demonstrando em planilha de custo que houve uma redução grande na margem de lucro que obtinha á época da contratação. Para tanto a Contratada deverá solicitar, por escrito e devidamente fundamentado a Contratante.

#### **CLÁUSULA 12ª – DO VALOR DO CONTRATO**

12.1. Para os devidos fins legais, o valor do contrato corresponderá ao valor total do objeto licitado, ou seja, R\$ .....

#### **CLÁUSULA 13ª – DO FORO**

13.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Urupês/SP como único competente para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente contrato.

#### **CLÁUSULA 14ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. O presente contrato foi elaborado em consonância com o disposto no **Pregão nº 01/2023**, cujo aviso foi devidamente publicado na forma da Lei e interpreta-se como um contrato administrativo, aplicando-se os princípios da teoria geral dos contratos e as normas de direito público incidentes na espécie, notadamente as disposições contidas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento em **três vias** de igual teor, na presença de duas testemunhas que também o assinam para todos os fins e efeitos de direito.

Sales/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

**CONTATANTE:** Licy de Oliveira  
Diretora Presidente

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 01/2023  
Instituto Municipal de Sales – IPREM.

Ref.: Declaração de pleno atendimento às exigências de habilitação

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para efeito do cumprimento ao inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 2002, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima identificado

....., ... de ..... de .....

*(Local e data)*

.....

*(nome e assinatura do representante legal)*

**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO**  
**PORTE**

RAZÃO SOCIAL:  
ENDEREÇO:  
CNPJ:  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023  
PROCESSO Nº 03/2023

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. \_\_\_\_\_, CPF \_\_ (nº) \_\_, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser \_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e Data:

\_\_\_\_\_  
Nome e Ass. Representante Legal

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CNPJ:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

PROCESSO Nº 03/2023

A empresa ....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da necessidade de declarar eventuais ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)

**ANEXO VII**

**CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO  
FEDERAL**

PREGÃO Nº 01/2023

Instituto Municipal de Sales – IPREM.

Ref.: Cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

....., inscrito(a) no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

....., .... de ..... de .....

*(Local e data)*

.....

*(nome e assinatura do representante legal)*



**ANEXO VIII**  
**MODELO ARQUIVO DECLARAÇÕES (FASE HABILITAÇÃO)**

RAZÃO SOCIAL:  
ENDEREÇO:  
CNPJ:  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023  
PROCESSO Nº 03/2023

Eu (nome completo), representante legal da empresa (denominação da pessoa jurídica), participante do Pregão nº 01/2023, DECLARO sob as penas da lei:

- a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- b) Que a empresa atende as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- c) Estar ciente de que registro(s) no CADIN ESTADUAL (Lei Estadual nº 12.799/08), impede(m) a contratação com este município;
- d) Para o caso de empresas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- e) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal. Carimbo do CNPJ.

**ANEXO IX**  
**PROCURAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO**

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 01/2023  
Instituto de Previdência Municipal de Sales - IPREM.

Ref.: Procuração

....., inscrito(a) no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., NOMEIA e CONSTITUI seu bastante procurador o (a) Sr(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º ....., a quem confere amplos poderes para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Sales, com amplos poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação acima identificada, inclusive apresentar proposta e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativo, assinar a Ata da Sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim praticar todos os demais atos necessários e pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e demais compromissos relativos à licitação mencionada. Por ser verdade, firmamos a presente, para que produza os efeitos legais.

....., ... de ..... de .....

*(Local e data)*

.....

*(nome e assinatura do representante legal)*

*Observação: para que esta procuração tenha validade, necessária a apresentação, para conferência, dos documentos do Outorgado, assim como cópia do contrato social da Outorgante, para identificação de seu representante legal que a subscreve. Após a conferência esses documentos serão devolvidos aos interessados.*

**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO III, DO ART. 9º DA  
LEI 8666/93:**

(Razão Social da Licitante),..... , CNPJ sob nº. .... ,  
declara para os fins de direito, que não possui em seu quadro de pessoal servidores  
públicos do órgão contratante, exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência,  
administração ou tomada de decisão, conforme inciso III, do art. 9º da lei 8666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal. Carimbo do CNPJ.

**ANEXO XI**  
**CADASTRO DOS RESPONSÁVEIS**

**CADASTRO DO PROPRIETÁRIO**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

**CADASTRO DO REPRESENTANTE LEGAL (PROCURADOR)**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Em....., de....., de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

**ANEXO XII**

**Modelo do - Sistema Cadastro Corporativo - CadTCESP Cadastro de Pessoa  
Física e Emissão de Declaração de Atualização Cadastral.**